DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia

Telefone

77 3662-2114

Horário

Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº. 139 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 71 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA RETEC RESÍDUOS OESTE LTDA

TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6201/2025PE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 62/2025PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

OUTROS DOCUMENTOS

LISTA DE CREDENCIADOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026CR PROCESSO Nº 082/2026IN

LISTA DE CREDENCIADOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026CR PROCESSO Nº 138/2026IN

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO Nº. 139 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 9 de novembro de 2026, o servidor **João Victor de Souza Neco,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 9 de novembro de 2026.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 71 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE UMA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **LUZINETE TRINDADE DA SILVA -** matrícula nº 154, ocupante do cargo efetivo de professor(a), vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 09 de novembro de 2026.

Mônica Jane Pires de Magalhães Santana
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº 1/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026 - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2026 de acordo com o PAD Nº 140/2026. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **Abertura**: **23 de novembro de 2026 às 08:31 horas**, pelo Portal de Compras Públicas, disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. **Edital disponível em**: http://palmasdemontealto.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Dúvidas: (77) 3662-2113, pregoeiropma2022@gmail.com. Em, 09/11/2026. ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA - PREGOEIRO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO
Nº 178/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 5201/2025

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA RETEC RESÍDUOS OESTE LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA; e

CONTRATADA: **RETEC RESÍDUOS OESTE LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.322.108/0001-02, com sede na Rodovia BR-242, nº 020, Km 771, Zona Rural, Município de Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.819-899, neste ato representada pelo Sr. VITOR CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 020.305.075-47, e-mail: aurelice.santos@grupogvc.eco.br / daniela.barbosa@grupogvc.eco.br, telefone: (71) 9 8800-12253.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 5201/2025 celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com fundamento no Art. 84, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO

a) Que o objeto contratado consiste na prestação de serviços de natureza continuada, necessários e essenciais à manutenção e ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento do interesse público;

b) Que a prorrogação contratual mostra-se necessária para evitar a descontinuidade dos serviços, os quais possuem caráter permanente e estratégico;

c) Que foi demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, mantendo-se os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado;

d) Que a prorrogação está expressamente prevista no contrato original e encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021;

e) Que a medida atende, de forma inequívoca, ao interesse público, aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 5201/2025**, oriundo da PREGÃO ELETRONICO N.º 052/2025, pelo período adicional de 12 (doze meses) sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato, originalmente celebrado em 06 de novembro de 2025, com término em 06 de novembro de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze meses), passando a vigorar até 06 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em razão da prorrogação ora formalizada, o valor contratual permanecerá inalterado, conforme planilha constante do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

Subcláusula I – Fica estabelecido, ainda, que, durante o período de vigência prorrogado, o estoque dos itens contratados será recomposto, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento nas mesmas condições originalmente pactuadas, sem implicar alteração de preços, quantitativos globais ou demais obrigações contratuais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – Fica assegurado o **direito ao reajuste contratual**, caso aplicável, nos termos do contrato original e da legislação vigente, observada a periodicidade mínima anual, mediante aplicação do índice oficialmente adotado no contrato, desde que devidamente requerido e formalmente instruído, vedada qualquer forma de retroatividade indevida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, condicionada sua eficácia à existência de crédito orçamentário suficiente:

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 5201/2025**, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 06 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: _____
MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
PREFEITO

CONTRATADA: _____
RETEC RESÍDUOS OESTE LTDA
CNPJ: 52.322.108/0001-02
VITOR CARVALHO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – I
PREGÃO ELETRONICO N.º 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
FORNECEDOR: RETEC RESÍDUOS OESTE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UND	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA.	12.000	KG	R$ 7,95	R$ 95.400,00
VALOR TOTAL R$: Noventa e cinco mil e quatrocentos reais					**R$95.400,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
197/2025

TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6201/2025PE REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 062/2025PE

TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6201/2025PE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 62/2025PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Joana Anjelica, centro de Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.328.301/0001-96, com sede na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 698, BAIRRO SÃO FRANCISCO, GUANAMBI – BAHIA, CEP: 46.430-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. CRISTIANE BITES DE CARVALHO CARDOSO, CPF: 007.807.471-19.

Resolvem, tendo em vista a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6201/2025-ARP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025PE, celebrar o presente termo de aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - da solicitação

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, através do seu setor de Licitação e Compras, recebeu da empresa nosso gás comércio de gás ltda, documento datado de 03 de novembro de 2026, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 62/2025PE, no que tange ao preço da recarga de gás GLP, sob a justificativa da defasagem entre preços praticados atualmente. Baseado na Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – do preâmbulo

Estabelece a Nova Lei de Licitação, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 124, inciso II alínea d da Lei n.º 14.133/21, qual seja:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, [...]
> II - Por acordo entre as partes:
> [...]
> d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – do deferimento

Tendo o Setor de Planejamento desta Prefeitura, comprovado o movimento inflacionário através da Análise de Viabilidade dos valores praticados no mercado, com relação aos itens vencidos pela supracitada empresa, no Pregão n° 62/2025PE, a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, RESOLVE conceder reajuste dos itens conforme demonstrado na tabela do anexo I.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, quando comprovada a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

4.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições ajustadas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 062/2025PE**, e eventuais alterações, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 06 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Marcos Túlio Laranjeira Rocha Prefeito - Contratante	**NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA** CNPJ: 36.328.301/0001-96 Cristiane Bites de Carvalho Cardoso Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – PLANILHA REAJUSTADA

LOTE ÚNICO												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO LICITADO	VALOR ADITIVADO (3º ADITVO)	(%)	VALOR AJUSTADA APÓS ADITIVO	QTD LICITADO	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR DO ADITIVO ACRESCIDO NO CONTRATO	VALOR CONTRATADO AJUSTADO PÓS ADITIVO (R$)	ESTOQUE ATUAL	VALOR ATUAL DO ESTOQUE APÓS ADITIVO (R$)
1	GÁS GLP P 13 (13KG)	BTJ	85	15,00	17,58%	100	1.100	93.500,00	5.200,16	98.700,16	348	34.780,16
							TOTAL	93.500,00	5.200,16	98.700,16		34.780,16

NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 36.328.301/0001-96
Cristiane Bites de Carvalho Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO E FINANCAS
PC DA BANDEIRA, 30, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 13.982.590/0001-47

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026CR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026IN

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto – BA, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das empresas habilitadas e credenciadas no âmbito do **Credenciamento de Empresas Especializadas para o Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Pesados e Máquinas Pesadas Integrantes da Frota do Município de Palmas de Monte Alto/BA**, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026CR.

Após análise da documentação de habilitação e verificação do atendimento às exigências editalícias, foram consideradas aptas ao credenciamento as seguintes empresas:

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	TELEFONE	DATA DO CREDENCIAMENTO	SITUAÇÃO
1	ACESSORIOS MEIRA LTDA	09.036.409/0001-32	MARCOS VENICIUS ROCGA MEIRA	077-3451-1604	12 de junho de 2026	Credenciada
2	PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA	42.011.486/0001-03	IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA	077-3451-4350	15 de junho de 2026	Credenciada
3	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL	14.336.577/0001-83	ELIENE CARDOSO DE SOUZA ALBUQUERQUE	077-3451-6024	15 de junho de 2026	Credenciada
4	LUBRICOL COMERCIO DE LEOS LUBRIFCANTES E AUTO PEÇAS	01.054.727/0001-14	DELCI COSTA ALVES	077-3451-2812	16 de junho de 2026	Credenciada
5	TRIMAG LUBRIFICANTES LTDA	40.988.028/0001-01	ELEUZA AMADA BARBOSA LOBO	077-99994-1480	16 de junho de 2026	Credenciada
6	TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	06.061.215/0001-07	FELIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO	077-99994-6707	16 de junho de 2026	Credenciada
7	TRIMAG PNEUS LTDA	47.681.021/0001-83	ELEUZA AMADA BARBOSA LOBO	077-99994-1480	16 de junho de 2026	Credenciada
8	MECRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	07.429.842/0001-02	CESAR ALVES RODRIGUES	077 - 3451-2534	09 de julho de 2026	Credenciada
9	WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA	12.986.457/0001-04	WILLIAM PAES SENA	077- 3451-6032	13 de julho de 2026	Credenciada

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO E FINANCAS
PC DA BANDEIRA, 30, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 13.982.590/0001-47

10	17.068.814 DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA	17.068.814/0001-60	DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA	077- 99970-0438	09 de novembro de 2026	Credenciada

A ordem acima corresponde à sequência de credenciamento das empresas junto ao processo administrativo, o que foi feita através da ordem de envio da documentação.

O credenciamento não gera direito à contratação imediata, ficando as futuras demandas condicionadas às necessidades da Administração Pública e às disposições constantes no Edital.

Novas empresas poderão ser credenciadas durante a vigência do procedimento, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A presente relação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS DE MONTE ALTO – BA, 09 de novembro 2026.

ALMIR PIRES DE CARVALHO
Agente de Contratação – Portaria Nº 22/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO E FINANCAS

PC DA BANDEIRA, 30, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 13.982.590/0001-47

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026CR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026IN

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto – BA, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das empresas habilitadas e credenciadas no âmbito do **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA**, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2026CR.

Após análise da documentação de habilitação e verificação do atendimento às exigências editalícias, foram consideradas aptas ao credenciamento as seguintes empresas:

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	TELEFONE	DATA DO CREDENCIAMENTO	SITUAÇÃO
1	MEIRA AUTOPEÇAS ACESSORIOS LTDA	09.036.409/0001-32	MARCOS VENICIUS ROCGA MEIRA	077-3451-1604	21 de outubro de 2026	Credenciada
2	EURECIO SANDRO DOS SANTOS COSTA	32.439.985/0001-42	EURECIO SANDRO DOS SANTOS COSTA	077-99831-0500	22 de outubro de 2026	Credenciada
3	CONCEITUS COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMITIVOS LTDA	16.700.462/0001-51	ALMIR OLIVEIRA DA SILVA	077- 3452-2404	27 de outubro de 2026	Credenciada
4	17.068.814 DENILSON CARDOSO DE ARAUJO	17.068.814/0001-60	DENILSON CARDOSO DE ARAUJO	077-99970-0438	09 de novembro de 2026	Credenciada

A ordem acima corresponde à sequência de credenciamento das empresas junto ao processo administrativo, o que foi feita através da ordem de envio da documentação.

O credenciamento não gera direito à contratação imediata, ficando as futuras demandas condicionadas às necessidades da Administração Pública e às disposições constantes no Edital.

Novas empresas poderão ser credenciadas durante a vigência do procedimento, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A presente relação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS DE MONTE ALTO – BA, 09 de novembro de 2026.

ALMIR PIRES DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA Nº 22/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 09/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - Ed 2750.pdf
Ano/Edição: ANO XIV - Nº 2750

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 09/11/2026 22:33:28 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

A56C-1BB3-2F7A-E228-B3FE

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

61f681ccdbf41c78de0fb9ec6e6fa70ab657991289a7351578afe06df3a79244

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.